

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2033/17
PLE N° 013/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 336 /19 – CCJ
À SUBEMENDA N° 01 À EMENDA N° 10

Dispõe sobre a Passagem Escolar e revoga a Lei n° 5.548, de 28 de dezembro de 1984, a Lei n° 6.431, de 3 de agosto de 1989, a Lei n° 6.998, de 10 de janeiro de 1992, a Lei n° 7.462, de 20 de julho de 1994, e a Lei n° 8.600, de 13 de setembro de 2000.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Subemenda n° 01 à Emenda n° 10, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

A Procuradoria desta casa (fl. 11) em Parecer prévio, asseverou que a matéria é de interesse local estando a mesma inserida no âmbito de competência municipal, também estando atendidos os requisitos legais conforme preconizam a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (art. 8°, incs. II e III e art. 9°, inc. II)

É o relatório, sucinto.

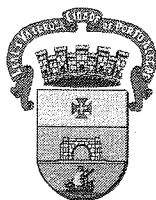
Portanto, da análise legal e regimental verificamos estar em consonância aos preceitos legais supra referidos.

Sobre a avaliação de mérito reservo o direito de manifestação no Plenário.

Sendo assim, esta Comissão se manifesta pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Subemenda n° 01 à Emenda n° 10.

Sala de Reuniões, 11 de outubro de 2019.


Vereador Cláudio Janta,
Relator.

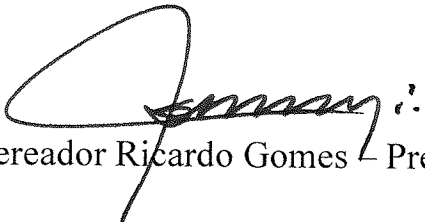


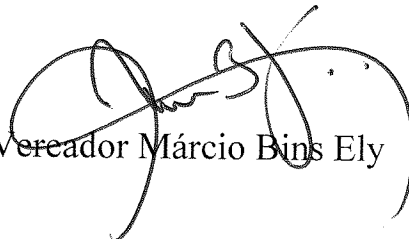
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2033/17
PLE Nº 013/17
Fl. 2

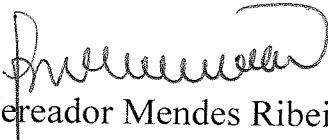
PARECER Nº 336 /19 – CCJ
À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 10

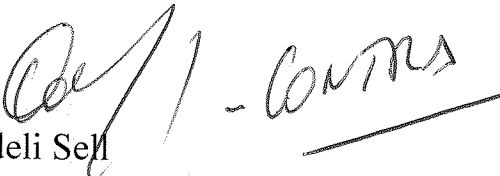
Aprovado pela Comissão em 19/11/2019

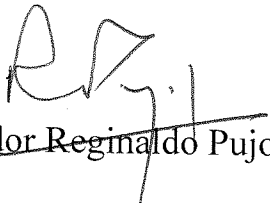

Vereador Ricardo Gomes – Presidente


Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente


Vereador Mendes Ribeiro


Vereador Adeli Sell


Vereador Reginaldo Pujol